

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/86

DATA: 18 de janeiro de 1.986

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, permutar bens imóveis e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto' rizado a permutar os lotes sob nºs 9 da Quadra nº 3 de Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com área de 991,10 m², pelo lote sob nº 10 da mesma Quadra, com área de 991,95 m², pertencentes ao Sr. ALCEU DRESCH, de acordo com a Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Fica o Chefe do POder Executivo Municipal autorizado a passar os Documentos, bem como receber os do outro em nome da Prefeitura.

§ ÚNICO - As despesas com a documentação, serão de responsabilidade do Sr. ALCEU DRESCH.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis.

Prefeito Municipal